



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ ;  
Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
Telefone: \_\_\_\_\_ ; E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ ;

Recebemos através de acesso a  
pagina: <https://portaldatransparencia.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/licitacoes/>  
nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:
3. OBJETOS DA LICITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”
7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DO PROCEDIMENTO:
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
11. PRAZO:
12. CONTRATO:
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:
16. PAGAMENTO, Conforme Art. 40, Inciso 13 da Lei Federal nº 8.666/93:
17. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
20. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:
21. DA RESCISÃO:
22. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO
23. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Portaria nº 003/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “TOMADA DE PREÇO”, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 18/12/2023, às 14h: 00min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/1993 e legislação vigente;

1.2. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

1.3. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo o Prefeito Municipal, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA, conforme artigo 38 § único da Lei nº 8.666/93.

### 2. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de MENOR PREÇO, sob o regime de execução INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 3. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificação contidas no Termo de Referência anexo I deste Edital;

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação:

4.1.1. A empresa interessada em participar poderá encaminhar sua proposta à sede da licitante através de seu representante legal;

4.1.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa e mais documentos constantes no Item 5 deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 4.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 4.1.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos;
- 4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
  - 4.2.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado da Bahia e/ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal;
  - 4.2.2. Que detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
  - 4.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
  - 4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
  - 4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 5. DO CREDENCIAMENTO:

### 5.1. **Para o Credenciamento, os documentos que devem vir fora do envelope:**

- 5.1.1. Para as empresas interessadas em participar da presente licitação, será permitido apenas **01 (um) representante legal**, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL, devidamente munido de **Carteira de Identidade (ou equivalente); Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor; Certidão Simplificada da Junta Comercial; Cartão CNPJ e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III ou procuração)** com poderes específicos e com “firma reconhecida”. Tal documentação deverá estar fora do envelope.

## 6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

- 6.1. Declarada aberta à sessão pelo Presidente da CPL, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregarão **fora dos envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

requisitos de habilitação (ANEXO V) e a declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII) e entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão, ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto da licitação;

6.3. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA**

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

## **ENVELOPE 2: PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA**

TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

6.4. Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação;

6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

6.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de desclassificação;

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) *O envelope “1”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante.*

***OBS: É recomendado a numeração sequencialmente da documentação conforme abaixo, para facilitar a conferência dos mesmos, na mesma ordem que se segue:***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I. **Cédula de identidade** dos sócios inclusive em caso de firma individual;
- II. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- III. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), atualizado com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (**INSS**) previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND** ou **CPEND**);
- d) Prova de regularidade de tributos e contribuições para com a **Fazenda Estadual**, expedido pela Secretaria da Receita Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

7.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I. **Alvará de localização e funcionamento válido** – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- II. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.
- III. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo ser observado o Anexo IX do Edital;
- IV. O(s) atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:
  - a) Nome do Contratado e do Contratante;
  - b) Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);

§ 1º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

- V. Declaração Conjunta (**modelo – ANEXO IV**);

### 7.4. Qualificação Econômica - Financeira:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§ 1º - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- III. Apresentação dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

7.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação nesta Tomada de Preço, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7.6.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**7.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Presidente da CPL a partir do original;**

7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.10. O Presidente da CPL, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela CPL;

7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado;

7.14. Poderá o Presidente da CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

7.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, na forma do **ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.** A Proposta deverá conter:

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

- Nº da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;
- Valor em reais, em algarismo;
- Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços, **COM TETO MÁXIMO DE R\$: 681.088,71**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

(Seiscentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e setenta e um centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;

8.2. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

## **9. DO PROCEDIMENTO:**

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata;

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão;

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado;

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de no 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão;

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal;

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei;

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata;

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5 e 9.6;

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

9.12. Se a proposta vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova Proposta corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida;

9.13. Após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará à CPL no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, as Composições de Preços Unitários do serviço constante de sua proposta para análise e conferência;

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento;

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação;

9.18. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 10.12 e 10.13.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

10.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguinte da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2. Ocorrendo empate nos termos do subitem 10.4.1, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 20 (vinte) minutos para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.1, será realizado sorteio entre ela para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.5. No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.6. O disposto no item 10.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.7. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado da Prefeitura Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. O município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito Municipal ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação;

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DO PRAZO:**

11.1. Para assinar o Contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Tabocas do Brejo Velho.

11.2. Para o Início do Objeto, o prazo será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços;

11.3. A Ordem de Serviço, deverá ser expedida pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, junto a Comissão Permanente de Licitações;

11.4. Da Vigência do Contrato; O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a execução total dos serviços, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante;

11.5. Da Prorrogação, o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

11.6. Do Recebimento dos Serviços, o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## **12. DO CONTRATO:**

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

12.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato;

12.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

12.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal;

12.6. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

13.1. O preço em Real será considerado irreeajustável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

## **14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo, conforme segue:

- a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;
- b) Definitivamente por Comissão composta por servidores designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 03 (três) meses contados do Recebimento;
- c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços.

## 15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

15.1. O valor Total, objeto deste Edital é de **R\$: 681.088,71 (Seiscentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e setenta e um centavos);**

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento de 2023, na Dotação, sendo:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO</b>	
<b>UNIDADE: 02.02.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJ/ATIV: 2.007	1.500.0000	Desenvolvimento das Ações de Administração
<b>ELEMENTO: 4.9.0.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	

## 16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

16.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Tabocas do Brejo Velho/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

16.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

16.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 16.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às deterceiros;
- 16.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 16.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 16.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **17. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:**

- 17.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência;
- 17.2. A Contratada deverá fornecer os materiais dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer material não satisfatório;
- 17.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

- 18.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 18.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de Até 5% do valor atualizado do Contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
- 19.2. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:
- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços;
  - b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;
  - c) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços contratados;
  - d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Município;
  - e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço.

19.3. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **20. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão;

20.5. Os recursos serão dirigidos Município de Tabocas do Brejo Velho por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

20.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

20.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

20.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

20.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

20.11. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

## **21. DA RESCISÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

21.1. À critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução;

21.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;

21.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **22. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

22.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado;

23.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta;

23.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos;

23.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a CPL, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08:00 às 17:00h ou através do e-mail eletrônico [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Edital;

23.5. Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

23.6. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital:

ANEXO - I	Termo de Referência;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração Conjunta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

---

ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO- IX	Modelo de declaração de Disponibilidade
ANEXO - X	Modelo de Minuta de contrato

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 30 de novembro de 2023.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEMANDANTE:**

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Esta Administração vem realizando a modernização dos seus processos e funcionários, através de cursos de desenvolvimento voltados às melhores práticas administrativas e operacionais no quesito despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais.

Neste contexto, é nítida a importância de buscar um ambiente com altíssimo capital intelectual, em geral existente no espaço universitário. Aqui, tem especial relevância as instituições de ensino e pesquisa, sobretudo entidades de apoio às universidades, que possuem professores e profissionais do mais alto gabarito.

Assim, carente que somos de recursos e ferramentas, não vejo melhor forma de proceder à aquisição desse capital intelectual que através de instituição de ensino.

Após o desenvolvimento do método especializado e sua produção, este será aplicado por professores que serão capacitados pela equipe autora, com bases pedagógicas, através do ensino híbrido e ações complementares (livros, vídeo aulas, culminâncias, dentre outras) no período de 01 (um ano).

E, com certeza, o Município de Tabocas do Brejo ao final do processo, terá resultados relevantes na aprendizagem dos alunos, garantindo-se o bom desempenho dos estudantes, que estarão engajados no processo de ensino.

### **4. DESCRICAO DOS SERVICOS:**

- a) Análise das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal e encargos*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Análise das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- c) Análise das contingências passíveis de redução no *histórico das informações e recolhimentos* sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas *endividamento total da Administração*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- f) Desenvolvimento contínuo do corpo técnico da Administração, através de *oficinas práticas* de aprendizagem quanto às normas pertinentes às obrigações e declarações tributárias da edilidade, durante toda a vigência do contrato;
- g) *Parametrização* dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*.

## **5. CRONOGRAMA:**

- 5.1. Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas *despesas de pessoal*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
  - I) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2018: Prazo de 30 dias;*
  - II) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2019: Prazo de 60 dias;*
  - III) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2020: Prazo de 90 dias;*
  - IV) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2021: Prazo de 120 dias;*
  - V) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal, exercício 2022: Prazo de 150 dias;*
  - VI) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução *nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:
    - a) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2018: Prazo de 60 dias;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2019: Prazo de 90 dias;*
  - c) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2020: Prazo de 120 dias;*
  - d) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2021: Prazo de 150 dias;*
  - e) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho, exercício 2022: Prazo de 180 dias;*
- VII) Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no *histórico das informações e recolhimentos* sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:
- a) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2018: Prazo de 30 dias;*
  - b) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2019: Prazo de 60 dias;*
  - c) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2020: Prazo de 90 dias;*
  - d) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2021: Prazo de 120 dias;*
  - e) *Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, exercício 2022: Prazo de 150 dias;*
- VIII) Análise das contingências passíveis de redução fundadas *endividamento total* da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- a) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2018: Prazo de 60 dias;*
  - b) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2019 Prazo de 90 dias;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- c) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2020: Prazo de 120 dias;*
- d) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2021: Prazo de 150 dias;*
- e) *Entrega de relatório das contingências passíveis de redução fundadas no endividamento total da administração, exercício 2022: Prazo de 180 dias;*
- IX) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:
- a) *Mês 1: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- b) *Mês 2: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- c) *Mês 3: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- d) *Mês 4: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- e) *Mês 5: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- f) *Mês 6: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- g) *Mês 7: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- h) *Mês 8: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- i) *Mês 9: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- j) *Mês 10: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- k) *Mês 11: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk;*
- l) *Mês 12: Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk.*
- X) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade*
- a) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- b) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- c) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- d) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- e) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- f) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- g) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- h) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- i) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- j) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- k) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração;*
- l) *Oficina prática de desenvolvimento do corpo técnico da Administração.*

XI) *Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how: Prazo de 180 dias;*

## **6. PRAZOS:**

Os serviços deverão ser executados nos prazos fixados acima, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

## **7. DO PREÇO:**

7.1 O preço se dará na forma de empreitada por preço global e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive material de *back office*, impostos, deslocamento para a sede da Administração, entre outros. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.

8.2 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Tabocas do Brejo Velho/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

8.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

8.4 A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1 Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às deterceiros;

8.4.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4 Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

## **9. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

10.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Fornecer o local com toda estrutura exigida para a formação presencial (sala de aula, quadra, data show, computador, caixa de som, dentre outros);

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;

12.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.9. Cumprir integralmente o cronograma de execução do serviço;

12.10. Desenvolver o método especializado e confeccionar todo o material didático para a capacitação dos professores;

12.11. Desenvolver todos os card's e toda a Comunicação visual e áudio visual para a publicidade de divulgação da execução do objeto.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade do bem Entregue para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) A satisfação do público usuário.

13.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

13.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2. apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14.1.4. cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2. **A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4. Multa de:

14.4.1.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.4.1.2. Compensatória de até 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.5. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com O Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO</b>	
<b>UNIDADE: 02.12.002</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB</b>
<b>PROJ/ATIV: 12.361.003.2107</b>	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## 16. **CONCLUSÃO:**

16.1. A presente descrição do Processo Licitatório tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do Município, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da Administração Pública.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 24 de novembro de 2023.

**Elaborado por**

---

**Luís Eduardo Oliveira dos Reis**  
Secretário Municipal de Administração

**Termo de Aprovado por:**

---

**Flavio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II  
(papel timbrado da empresa)

## MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sessão Pública: ....//2023, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_; Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco nº \_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Vlr. Total
01	Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.	01	

A empresa, ....., declara que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados no Termo de Referência.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_ (\_\_\_) dias, e Prazo de início dose serviços: \_\_\_\_.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custo;**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - III

### MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IV

### **MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - V**

(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Tomada de Preço Nº 002/2023 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO VI

### MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.

Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR  
PREÇO GLOBAL.

A empresa, \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos  
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos serviços com quantidades:

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII

### MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A EMPRESA, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº---  
-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N.  
123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

( ) Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IX

### MODELO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA.**

**Licitação Nº 002/2023 – PMTBV/BA Modalidade: TOMADA DE PREÇO Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A empresa XXXXXXXXXXXX (Razão social), nome fantasia XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na Inscrição Estadual nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade);

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2023, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**Local e Data**

---

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o Município de Tabocas do Brejo Velho, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 127/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, que deu origem ao presente contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si faz, de um lado **O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, tendo sua Prefeitura situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho - Bahia, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flávio da Silva Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tabocas do Brejo Velho, portador de CPF sob o N° 588.857.491-00 e RG nº 3442957-6547680 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Tabocas do Brejo Velho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023, instruído por parte da Secretaria Municipal de Administração, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo Homologação do Processo e Adjudicação do objeto emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo constante no Processo Administrativo N° 127/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: E INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital Tomada de Preços N° 002/2023.

2.2. **Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada e as informações constantes no TR, bem como em toda a fase preparatória do presente certame vinculam se a esta Minuta de Contrato Administrativo.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará A CONTRATADA, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza;

3.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrer acréscimos de quantitativos de serviços previstos na Planilha de Preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento;

3.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na Planilha de Preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, se os serviços forem previamente autorizados pela CONTRATANTE, a nível do mês acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento:

3.1.3.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93;

3.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da Lei;

3.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.2. As medições serão realizadas de acordo com a solicitação da CONTRATADA e por está aprovadas para efeito de pagamento;

3.3. O pagamento será efetuado somente mediante apresentação pela CONTRATADA de:

a) Respectiva Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Medição e as Certidões de FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$: X,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, para o exercício financeiro 2023, a seguir:

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO</b>	
<b>UNIDADE: 02.02.000</b>	<b>Fonte</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>PROJ/ATIV: 2.007</b>	1.500.0000	Desenvolvimento das Ações de Administração
<b>ELEMENTO: 4.9.0.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

5.1. Os serviços deverão está concluídos no **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA **da ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal Nº 9.648/98.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através do Fiscal de Contratos, o senhor **XXXXXXXXXX**, designado pela Portaria Nº **0XX/2023**;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.9. Cumprir integralmente o cronograma de execução do serviço;
- 8.10. Desenvolver o método especializado e confeccionar todo o material didático para a capacitação dos professores;
- 8.11. Desenvolver todos os card's e toda a Comunicação visual e áudio visual para a publicidade de divulgação da execução do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1. Fornecer o local com toda estrutura exigida para a formação presencial (sala de aula, quadra, data show, computador, caixa de som, dentre outros);

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**

11.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabível;
- 3) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO:**

12.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente;

12.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas à cedente para assinatura de novo instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 1) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- 2) A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- 3) a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- 4) Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais.
- 5) O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 6) O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- 7) A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- 8) A dissolução da CONTRATADA;
- 9) A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

## 13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

13.5. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

13.6. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

13.7. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.8. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

- 10) Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com o exaurimento do objeto permitida a prorrogação nos termos legais, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o início da prestação de serviços através do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e Contrato Administrativo N° xxx/2023, para a Contratação de instituição de ensino para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, Tendo como vencedora do Certame a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o **XXXXXXXXXXXXXX**, Adjudicatária e Homologada no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, com o valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXX**.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, XX de xxxxxxxx de 2023.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal